



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT N° 007/2009.**

**DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2009.**

**SÚMULA: ALTERA O § 2º DO Art. 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:


**Art. 1º** - O dispositivo do §2º do Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 24 – ....*

*§2º - As Comissões Parlamentares de Inquérito – CPIs, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo duas conclusões se for o caso, encaminhadas ao ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."*

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2009.

  
**POLESELLO**  
Presidente

  
**LEOCIR FACCIO**  
1º Secretário

  
**PROFESSORA MARISA**  
Vice-Presidente

  
**CHAGAS ABRANTES**  
2º Secretário